



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.299 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à Reforma no Prédio do Depto Municipal de Assistência Social, no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	02	40.000,00	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	05	57.341,75	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014

Valor Total do Créditos Adicionais Especiais	97.341,75
--	-----------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de Convênio – CRAS e IGDBF;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, aos 18 de novembro de 2014.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura na data supra.